



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 às 10:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6803812: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - FMS
- EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS
ESPECIALIZADAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6803812>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO - FMS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito à AV. MARECHAL DEODORO, 146, inscrito no CNPJ nº 10.552.903/0001-39, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos munícipes, **torna público que se encontra aberto o Credenciamento de exames de imagem, procedimentos e para o serviço de consulta médica especializada em diversas áreas no atendimento à população do Município de Descanso/SC**, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 74, *caput*, e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de clínicas médicas para elaboração de exames de imagem e para o serviço de consulta médica especializada em diversas áreas, dada a necessidade no atendimento à população do Município, conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados de acordo com o anexo deste edital, condicionados ao Tabelamento do Consórcio CIS AMEOSC e pesquisa de mercado (orçamento), junto aos prestadores de serviço desta natureza, para execução a partir de 23 de janeiro de 2025:

- **A quantidade de exames a serem disponibilizados, bem como as consultas de especialidade serão concedidas mediante necessidade comprovada e disponibilidade orçamentária;**
- **O Credenciante estima o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais a serem gastos com o objeto do presente Edital;**
- **Cada credenciado terá sua contratação formalizada por meio de instrumento de contrato, com a definição de quantidades e itens do edital que serão prestados, conforme requerimento do credenciado, nos valores determinados por este edital, vedado pagamento superior;**

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Durante a vigência do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, uma vez que se trata de estimativa;
- O Credenciado que aderir ao presente edital ficará sujeito à prestação do serviço utilizando-se dos equipamentos e da adequada técnica, considerando os manuais e normas para cada procedimento, bem como, no que tange as consultas médicas, que deverão ser prestadas em consultório adequado, em conformidade com a necessidade da especialidade, igualmente por profissional técnico com registro no órgão de registro e controle, e/ou diretamente ligado a clínica médica;
- A Tabela anexa a este edital referenciará o objeto a ser executado, com a referida quantidade estimativa e o valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Descanso, pela execução do serviço;
- O laboratório/clínica ou consultório interessado deverá especificar na sua solicitação de Credenciamento os exames constantes deste credenciamento que deseja realizar, de forma a indicar pormenorizadamente o procedimento e a técnica de execução, quando for o caso, apontando eventuais diferenciais em seus equipamentos, garantindo maior efetividade no controle das demandas pelo credenciante;
- A Credenciada fica obrigada a realizar todos e quaisquer exames a que se credenciar, salvo se, justificadamente esteja impossibilitada de o executar, apontando o motivo e em se tornando condição definitiva, que manifeste seu interesse em descredenciar-se para a referida execução. Não o fazendo, igualmente estará sujeita a aplicação das penalidades e, sob pena, inclusive do descredenciamento.
- A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, bem como a consulta médica, devidamente encaminhada pelo profissional técnico da unidade básica de saúde que encaminhará o paciente a consulta especializada, quando necessário.
- Em caso múltiplas clínicas médicas credenciadas, bem como profissional médico especialista, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todos os Laboratórios e clínicas que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Descanso/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.2.1. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.2.1.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.3 O recebimento de requerimentos e documentos para Credenciamento dar-se-á a partir do dia **23 de janeiro de 2025**, em horário de expediente administrativo ou encaminhados via e-mail no endereço eletrônico: compras@descanso.sc.gov.br.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

Quanto à habilitação jurídica:

1. Contrato Social ou instrumento equivalente (ato constitutivo);
2. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Alvará de Localização
4. Alvará Sanitário;
5. Declaração unificada (modelo anexo do edital).



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

Quanto à habilitação técnica:

6. Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
 - o Registro no respectivo Conselho Regional;
 - o Certificado de regularidade do laboratório ou clínica junto ao respectivo Conselho;
7. Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de exames previstos para este edital de credenciamento.

Quanto à regularidade fiscal:

8. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais da sede do licitante;
9. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;
10. Certificado de regularidade do FGTS;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12. Certidão negativa de Débitos Estaduais.

3.2 A Regularidade fiscal ficará igualmente comprovada por meio de certidões Positivas com efeitos de Negativa.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo** e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.2.1. Será divulgada lista geral dos credenciados, assim como, a complementação sempre que surgirem novos interessados, em caso de prazo aberto ou reabertura.

4.3 Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 dias para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Descanso e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no anexo deste edital, quando solicitado.

4.4 O Município de Descanso/Fundo Municipal Saúde de Descanso manterá relação atualizada dos laboratórios credenciados para conhecimento dos usuários dos serviços.



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, procedimento ou consulta de especialidade, de acordo com os valores constantes na Tabela do anexo.

5.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela CIS AMEOSC, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

5.2.1. Os demais valores dispostos em orçamento não sofrerão reajuste antes de doze meses da publicação deste edital, podendo ou não ser aplicado o IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da gestão de saúde, através de retificação do edital ou instrumento equivalente, devidamente publicado junto ao presente edital.

5.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal em condições de habilitação, acompanhado do relatório de serviços prestados para o respectivo mês.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Descanso;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) **Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pela Secretaria de Saúde, que ajustará as demandas na melhor**

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, cujas reclamações se obriga a atender.
- i) Prestar consulta especializada, quando solicitada e devidamente encaminhada, em horário compatível, no melhor ajuste entre o credenciado e o paciente, por intermédio da Secretaria de Saúde, no fiel cumprimento aos serviços contratados.

6.2 Ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela do anexo, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatório dos exames realizados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	13.001	Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade

7 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Encaminhamento médico, pelo profissional da Unidade Básica de Saúde, da respectiva região de abrangência, identificando a necessidade de encaminhamento para consulta especializada na área respectiva.

Dada a necessidade a Secretaria de Saúde organizará o agendamento da consulta ao paciente e o comunicará para sua apresentação no dia e hora previamente determinados, em local adequado, informado pelo credenciado em conformidade com as disposições deste edital.



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- b) Uma vez identificada a necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal o local a ser realizado o procedimento ou consulta, considerando a listagem de credenciados para o referido serviço por organização da Secretaria de Saúde, conforme lista de credenciados mantida pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso (Art. 79, I, Lei 14.133/2021), observada a devida padronização;
- c) Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da realização do exame pelo Laboratório/Clínica Credenciado de sua escolha;
- d) **Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pela Secretaria de Saúde, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.**

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) A recusa em realizar qualquer dos exames laboratoriais constantes da Tabela SUS aos quais esteja credenciado.
- e) Nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Descanso, caberá defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

9.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação das pessoas jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada a necessidade de contratação de serviços constante neste edital de credenciamento, **será ofertado aos pacientes, conforme autorização de realização de exames, procedimentos ou consultas junto ao local credenciado para a execução do respectivo serviço**, conforme lista de credenciados mantida pelo município de Descanso;
- b) A requisição do serviço deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde que manterá os devidos controles;
- c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;
- d) A contratação será formalizada por meio de contrato estimativo.

12 - DAS PUBLICAÇÕES

12.1 A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Transparência do Município de Descanso.

12.2 A íntegra do edital, bem como a relação dos credenciados ficará à disposição no site do município de Descanso, no endereço www.descanso.sc.gov.br.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

13.3 As sanções previstas no do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

11



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

15.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de referência, **ANEXO I**;
- b) Ficha de inscrição para Credenciamento, **ANEXO II**;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento, **ANEXO III**;
- d) Lista de exames, procedimentos e consultas especializadas, **ANEXO IV**;
- e) Declaração unificada, **ANEXO V**.

16.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

16.3 O Fundo Municipal de Saúde de Descanso reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento.

16.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Descanso – SC, 22 de janeiro de 2025.

ALESANDRA TUMELERO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Descanso – FMS

Matrícula 572

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

Nadia Mara Agustini

OAB SC n. 50.204

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

Fundamenta-se ainda, o credenciamento previsto em procedimentos auxiliares na lei n. 14.133/2021, tendo como fundamentação legal o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

- Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames de imagem a preço da tabela CIS-AMEOSC e por cotação de preços de mercado, considerando a realização da pesquisa junto aos prestadores de serviço, dada a ausência de alguns dos serviços, não previstos na tabela CIS AMEOSC – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor apontando no tabelamento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

- A execução dos serviços em unidade autônoma própria, com atendimento à população, devidamente agendado, com prévia organização da Secretaria de Saúde do Município de Descanso, quando do encaminhamento recebido pelo profissional das Unidades Básicas de Saúde.

- Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de execução, diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence, conforme organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames de imagem e a realização de consultas de especialidade possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de imagem e consultas médicas especializadas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela CIS AMEOSC ou

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



k) Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional, acompanhado do Certificado de regularidade do laboratório junto ao respectivo Conselho.



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

especialidade, realizadas por profissionais com formação compatível com a necessidade apontada no encaminhamento da Unidade Básica de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n. 2660/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Descanso/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na Tabela CIS AMEOSC e/ou cotação de mercado, dada a pesquisa de preços junto as empresas que realizam os procedimentos e consultas não previstas na referida tabela.

Ocorrendo variação dos preços da Tabela CIS AMEOSC, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, fundamentado no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 que trata do procedimento auxiliar de credenciamento.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2660/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação usuais e declaração de que possui equipe e equipamentos para a realização do serviço, bem como, a comprovação deste por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A(s) Credenciada(s) deverá(ao) executar os serviços na realização de exames de imagem e em consultas médicas de especialidade, recebendo valor por realização de exame ou de consulta, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, e, em tabelamento consolidado pelo Consórcio CIS-AMEOSC.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), com o valor mensal estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o pagamento dos exames e consultas realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos CIS AMEOSC e cotação de mercado, em sua ausência, previstos na composição de preços realizada.

O quantitativo tem como fundamento o valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que é o valor conhecido pela série histórica na realização de exames de imagem e na realização de consultas de



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

especialidade, bem como, na previsão de aumento nos atendimentos de especialidade ainda não atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, que “Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, no Município de Descanso/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, considerando este objeto, tem-se por referenciado o tabelamento CIS AMEOSC, aplicado no âmbito regional, considerando a existência do Consórcio de Saúde vinculado aos Municípios do Extremo Oeste, pela Associação de Municípios AMEOSC, bem como, dada a ausência de alguns procedimentos e consultas, a definição dos valores pela pesquisa de mercado junto a empresas que realizam o serviço desejado, e, considerando as disposições previstas no Estudo Técnico Preliminar que apontou a viabilidade dos valores a serem praticados para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

Assim, considerando a tabela CIS AMEOSC e a cotação de mercado, instrumento adequado a precificação dos exames de imagem e consultas de especialidade, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame ou consulta, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Logo, a solução mais ajustada, dada a capacidade de trazer um maior número de prestadores de serviço, bem como, proporcionar ao usuário a escolha que melhor se adeque a sua preferência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária para o ano de 2025, conforme indicações da tabela abaixo.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	13.001	Fundo Municipal de Saúde de Descanso - FMS
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção Atividades de Média e Alta Complexidade

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo em caso de alteração da TABELA CIS AMEOSC, sendo aplicadas as suas atualizações, independentemente de notificação.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em caso dos valores definidos por orçamentos, poderá ser aplicado o índice de correção IPCA, a contar do décimo terceiro mês desta publicação, havendo conveniência e necessidade.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para dozes meses, a contar da assinatura, limitado ao exercício financeiro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.**
- Demais obrigações constantes do edital ou da Lei Federal n. 14.133/2021.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Alesandra Tumelero

Secretária Municipal de Saúde – Gestora do FMS

Matrícula n. 572



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Descanso

Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Edital de Chamamento para Credenciamento 01/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr(a), portador do CPF nº, ..., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de exames conforme as disposições editalícias, declarando expressamente o pedido para realização dos seguintes exames/procedimentos/consulta médica especializada:

Exemplo:

Item 1:

Item 2:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento supra referenciado e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Declaro não realizar os exames abaixo identificados: (quando for o caso), (opcional)

.....

Termos em que,

Pede deferimento.

Representante Legal

**TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º ____/2025 (Minuta)**

Credenciamento: 01/2025

_____, conforme regulamentação disposta
no Edital de Credenciamento n.º 01/2025.

CONTRATADA: pessoa jurídica, com sede na, inscrita no CNPJ sob n. °, neste ato devidamente representada. por , têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. /2025, modalidade /2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1.1.1. Os procedimentos a serem contratados, por meio desta estimativa, são:

Inserir tabela

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no Estudo Técnico Preliminar no Termo de referência, o edital de credenciamento, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como deslocamento da equipe até o local, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, não sendo permitido qualquer cobrança extra da contrata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará a contratada o valor de R\$ referente ao fornecimento de equipamento, conforme tabela e descrição prevista na cláusula primeira no item 1.1.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.

2.3.1. O recurso financeiro do presente contrato advém de:

2.3.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

3.1. O presente instrumento terá vigência até, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1 O prazo de execução e cumprimento dos itens acima pela empresa conforme descrito no termo de referência presente no edital será de dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente oriundo do convênio ou de outras fontes de recurso, previstas no edital de licitação.

3.2. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

3.3. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste;

5.CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover, readequar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE

- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

-Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

-Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

-Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

-Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

- Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

-Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

-Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

-Além das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no estudo técnico preliminar, termo de referência e no edital o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9.CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- V) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- VI) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

VIII) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2660/2024.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como Gestora deste Contrato, Maiara Coletto Bonamigo, conforme portaria 19.480/2023 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Descanso-SC de de 2025



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

Representante Legal da contratada

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade a portaria 19480/2023 de 10 de agosto de 2023, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste.

MAIARA COLETTI BONAMIGO

Gestora de Contratos



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

LISTA DE SERVIÇOS

ORDEM	QUANTIDADE	PROCEDIMENTO	ORIGEM VALOR	VALOR R\$
1.	10	ANGIORESSONANCIA (POR SEGMENTO) COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 780,00
2.	10	CONTRASTE PARA RNM HEMATO- ESPECIFICO	ORÇAMENTO	R\$ 525,00
3.	80	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	ORÇAMENTO	R\$ 570,00
4.	5	ENTERORESSONANCIA SEM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 780,00
5.	5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	ORÇAMENTO	R\$ 500,00
6.	20	RAIO X - ESCANOMETRIA	ORÇAMENTO	R\$ 240,00
7.	15	RAIO X ESÔFAGO – HIATO - ESTOMAGO E DUODENO – REED	ORÇAMENTO	R\$ 380,00
8.	10	RESSONÂNCIA CARDÍACA COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 1.595,00
9.	5	RESSONÂNCIA CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA E PERFURAÇÃO COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 750,00
10.	50	RESSONÂNCIA DE MAMAS COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 900,00
11.	5	RESSONÂNCIA DE PERIANAL COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 800,00
12.	20	RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	ORÇAMENTO	R\$ 490,00
13.	20	RESSONÂNCIA DE PRÓSTATA COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 805,00
14.	10	RESSONÂNCIA ENCEFÁLICA COM FLUXO LIQUÓRICO COM CONTRASTE	ORÇAMENTO	R\$ 645,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

15.	10	RESSONÂNCIA PLEXO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	ORÇAMENTO	R\$ 770,00
16.	10	RESSONÂNCIA SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	ORÇAMENTO	R\$ 490,00
17.	200	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR COM DOPPLER (FÍGADO, VIAS BILIARES, PÂNCREAS, BAÇO)	ORÇAMENTO	R\$ 175,00
18.	200	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES COM DOPPLER (OMBRO, PERNA, MÃOS, TORNOZELO)	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
19.	100	ULTRASSONOGRRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – ARTERIAIS RENAIS	ORÇAMENTO	R\$ 250,00
20.	200	ULTRASSONOGRRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
21.	50	ULTRASSONOGRRAFIA C/ DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
22.	80	ULTRASSONOGRRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL E DOPPLER (PHF + PBF)	ORÇAMENTO	R\$ 500,00
23.	220	ULTRASSONOGRRAFIA CRANIANA (TRANSFONTANELA ATÉ 03 MESES)	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
24.	50	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
25.	8	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER – GEMELAR	ORÇAMENTO	R\$ 460,00
26.	200	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TN	ORÇAMENTO	R\$ 200,00
27.	8	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	ORÇAMENTO	R\$ 280,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

28.	8	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA – GEMELAR	ORÇAMENTO	R\$ 500,00
29.	50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	ORÇAMENTO	R\$ 500,00
30.	8	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER GEMELAR	ORÇAMENTO	R\$ 700,00
31.	100	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS E ESTRUTURA SUPERFICIAIS COM DOPPLER (MAMAS, TIREOIDE, CERVICAL, MÚSCULOS, TENDÕES, TESTÍCULOS E BOLSA ESCROTAL)	ORÇAMENTO	R\$ 180,00
32.	20	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL COM DOPPLER)	ORÇAMENTO	R\$ 200,00
33.	15	ULTRASSONOGRAFIA TOTAL COM DOPPLER (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO E BEXIGAS)	ORÇAMENTO	R\$ 340,00
34.	20	URORESSONANCIA	ORÇAMENTO	R\$ 790,00
35.	200	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
36.	30	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL)	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
37.	100	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
38.	100	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
39.	200	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
40.	100	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
41.	200	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	CIS AMEOSC	R\$ 268,75

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

42.	300	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
43.	300	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
44.	30	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
45.	100	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
46.	30	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/OLANGIORRESSONANCIA	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
47.	20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	CIS AMEOSC	R\$ 268,75
48.	500	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA	CIS AMEOSC	R\$ 75,00
49.	200	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
50.	100	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIORES	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
51.	100	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
52.	100	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
53.	150	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
54.	150	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	CIS AMEOSC	R\$ 160,00



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

55.	100	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
56.	200	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
57.	200	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS / BACIA ABDOMEN INFERIOR	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
58.	20	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
59.	10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
60.	10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
61.	200	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
62.	200	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
63.	400	CONTRASTE PARA TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA	CIS AMEOSC	R\$ 60,00
64.	200	ULTRA-SONOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
65.	200	ULTRA-SONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL	CIS AMEOSC	R\$ 100,00
66.	200	ULTRA-SONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
67.	200	ULTRA-SONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
68.	100	ULTRA-SONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
69.	100	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	CIS AMEOSC	R\$ 100,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

70.	200	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
71.	50	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
72.	100	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
73.	10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
74.	200	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
75.	200	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
76.	200	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	CIS AMEOSC	R\$ 150,00
77.	200	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
78.	20	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
79.	200	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	CIS AMEOSC	R\$ 70,00
80.	200	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	CIS AMEOSC	R\$ 160,00
81.	200	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTER BIL CAROTIDAS E VERTEBRAIS	CIS AMEOSC	R\$ 250,00
82.	500	COLONOSCOPIA	CIS AMEOSC	R\$ 480,00
83.	500	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - E.D.A	CIS AMEOSC	R\$ 390,00
84.	20	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO	ORÇAMENTO	R\$ 450,00
85.	50	VIDEOLARINGOSCOPIA	ORÇAMENTO	R\$ 300,00
86.	50	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	ORÇAMENTO	R\$ 300,00
87.	100	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – UROLOGISTA	CIS AMEOSC	R\$ 120,00
88.	100	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO	ORÇAMENTO	R\$ 650,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

89.	1000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – PEDIATRA	CIS AMEOSC	R\$ 120,00
90.	1000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGISTA	CIS AMEOSC	R\$ 120,00
91.	1000	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA	CIS AMEOSC	R\$ 120,00
92.	200	CONSULTA ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	ORÇAMENTO	R\$ 350,00
93.	200	CONSULTA ESPECIALIZADA - HEPATOLOGISTA	ORÇAMENTO	R\$ 400,00
94.	200	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM APARELHO DIGESTIVO - GASTROENTEROLOGISTA	ORÇAMENTO	R\$ 350,00
95.	200	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	ORÇAMENTO	R\$ 350,00
96.	50	COLOCAÇÃO DE DIU – DISPOSITIVO INTRAUTERINO	ORÇAMENTO	R\$ 450,00
97.	50	CORE BIOPSY	CIS AMEOSC	R\$ 280,00
98.	10	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA E MESENTÉRICAS	ORÇAMENTO	R\$ 540,00
99.	100	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO UNILATERAL DE MEMBRO SUPERIOR	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
100.	100	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
101.	10	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CRANIANA	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
102.	30	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA E ARTERIAS RENAIAS	ORÇAMENTO	R\$ 270,00
103.	20	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER AORTA E ILIACAS	ORÇAMENTO	R\$ 420,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

104.	10	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR OU SUPERIOR	ORÇAMENTO	R\$ 250,00
105.	10	RNM CRANIO FLUXO LIQUORICO	ORÇAMENTO	R\$ 660,00
106.	200	RX PANORAMICO DE BACIA	ORÇAMENTO	R\$ 90,00
107.	200	RX PANORAMICO DE COLUNA TOTAL	ORÇAMENTO	R\$ 170,00
108.	100	RX PANORAMICO DE COLUNA TORACOLOMBAR	ORÇAMENTO	R\$ 170,00
109.	200	RX PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES	ORÇAMENTO	R\$ 170,00
110.	15	RNM COM SEDAÇÃO	ORÇAMENTO	R\$ 1.843,75
111.	15	TC COM SEDAÇÃO	ORÇAMENTO	R\$ 1.720,00
112.	200	POLISSONOGRAFIA	ORÇAMENTO	R\$ 650,00
113.	50	RETIRADA DE DIU – DISPOSITIVO INTRAUTERINO	ORÇAMENTO	R\$ 150,00
114.	20	FRENECTOMIA LINGUAL	ORÇAMENTO	R\$ 700,00



Fundo Municipal de Saúde de Descanso

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções

e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Assinantes

✓ **ALESANDRA TUMELERO**

Assinou em 22/01/2025 às 10:19:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALESANDRA TUMELERO com o CPF ***.821.339-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ALESANDRA TUMELERO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DPE**LLN****3XN****ER2**

Assinantes

✓ **Felipe Jose Ternus**

Assinou em 30/01/2025 às 09:27:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FELIPE JOSE TERNUS com o CPF ***.788.909-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Felipe Jose Ternus, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEX

MQE

KZL

D40